



## PROTOCOLO

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO:

Associam-se de acordo com o disposto no artigo 41.º (Objecto de Associação) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a finalidade de criar formações de segundo ciclo.

### Signatários:

**Primeiro Signatário:** Instituto Politécnico de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 600013785, com sede em Bragança, aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

**Segundo Signatário:** Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Pessoa Colectiva n.º 503761877, com sede Viana do Castelo, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Rui Alberto Martins Teixeira.

**Terceiro Signatário:** Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Pessoa Colectiva n.º 501345361, com sede em Vila Real, aqui representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira.

### Artigo 1.º

#### (Pressupostos)

1. O Instituto Politécnico de Bragança (IPB), o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), para a finalidade atrás mencionada, serão representados respectivamente pela Escola Superior de Saúde da primeira Instituição, pela Escola Superior de Saúde da segunda Instituição e pela Escola Superior de Enfermagem da terceira Instituição.
2. Com esta iniciativa os signatários pretendem que os três estabelecimentos de ensino superior se associem com a finalidade de criarem e procederem à formação conjunta de segundos ciclos de estudos, fomentando-se, assim, o desenvolvimento de relações científicas, formativas e culturais de colaboração e associação participadas, contribuindo para o reforço e o desenvolvimento dos projectos educativos de cada uma das Instituições, sem afectar a sua

autonomia e contribuir especialmente para potencializar a massa crítica não só na organização e funcionamento do curso, mas também na prossecução de projectos de I&D que envolvem os Centros de Investigação na qual se integram os docentes que possam ser mobilizados para a leccionação das unidades curriculares integradas na estrutura curricular do plano de estudos do Curso.

3. O funcionamento do curso será assegurado pelas diferentes Instituições.
4. O corpo docente envolvido no funcionamento do curso deverá, tanto quanto possível, ter o contributo de docentes em igual número de cada uma das Instituições.
5. As despesas respeitantes ao curso, apresentadas em orçamento, antes do seu início, terão que ser rigorosamente cumpridas.
6. O curso só terá início depois de assegurar um número mínimo de 15 alunos inscritos/matriculados.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Objecto)**

1. Pelo presente Protocolo, os signatários reconhecem que, conforme acordo económico-financeiro pré-estabelecido, assumem o compromisso de garantir, de forma associada, o funcionamento dos cursos.
2. O grau ou diploma, na conclusão do curso, será atribuído pela Escola Superior de Saúde do IPB, assinado pelo seu Presidente, pela Escola Superior de Saúde do IPVC, assinado pelo seu Presidente e pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, assinado pelo seu Reitor.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Finalidade)**

1. O presente protocolo de colaboração tem a finalidade de organizar o funcionamento dos cursos de segundo ciclo, conforme o disposto nos artigos 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
2. Pela associação referida no número anterior, pretende-se ainda contribuir, no âmbito dos Centros de Investigação, para o reforço da produção científica e sua divulgação.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Formas de Colaboração)**

1. Para cumprimento do objecto deste protocolo de colaboração, além da leccionação e da participação em projectos de investigação, qualquer das Instituições poderá, de forma previamente acordada pela Comissão Mista, sem alterar o orçamento, organizar congressos,



jornadas, mesas redondas, seminários e tomar outras iniciativas, capazes de contribuir para o enriquecimento científico e cultural do curso e das Instituições.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Composição de uma Comissão Mista Científico-Pedagógica)**

1. A Comissão Mista Científico-Pedagógica integrará um docente de cada Escola.
- 1.1. A Comissão Mista deverá ter regulamento próprio de funcionamento.
2. Haverá um Coordenador permanente do curso.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Regulamento do Curso)**

O Regulamento do curso será aprovado pelos Conselhos Técnico-Científicos das Instituições envolvidas no protocolo de colaboração.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Disponibilidade de Meios e de Materiais de Apoio)**

As três Instituições permitem o acesso à utilização dos seus equipamentos, instrumentos, meios e materiais de apoio que se prendem com o objecto deste documento, aos docentes envolvidos no curso, segundo as práticas e procedimentos de cada uma delas.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Publicações e Divulgação de Documentos)**

1. As publicações, assim como a divulgação de documentos relacionados com o curso, especialmente as de natureza científica, resultantes do desenvolvimento do curso, deverão ter a referência dos principais autores envolvidos.
2. A comparticipação das três Instituições na publicação de documentos relacionados com o curso deverá ter em conta, quer as despesas, quer eventuais receitas.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Disposições Finais)**

1. O presente protocolo de colaboração entrará em vigor a partir da assinatura do mesmo e terá uma duração de três anos, renováveis automaticamente por igual período, salvo denúncia por qualquer dos signatários, por carta registada para as moradas constantes deste Protocolo, com uma antecedência mínima de três meses em relação ao termo de vigência deste.
2. O conteúdo do presente protocolo de colaboração poderá ser alterado por mútuo acordo entre os signatários.

Bragança, 9 de Dezembro de 2010

OS SIGNATÁRIOS

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente do IPB - Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente do IPCV - Professor Rui Alberto Martins Teixeira

  
\_\_\_\_\_  
O Reitor da UTAD - Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira